LEI Nº 317/2007 **DE 16 DE JULHO DE 2007**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial com a criação de novo projeto no Orçamento vigente"

ERALDO VERA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), com a criação de novo projeto que se especifica:

Órgão	: 03	Secretaria de Administração Geral
Unidade	: 003	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	: 08	Assistência Social
Sub-função	: 244	Assistência Comunitária
Programa	: 1010	Processo Legislativo
Projeto	: 8050	Gestão do Sistema de Assistência Social
	2080	Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF

Elemento:
3390.04.00.00 .....R$ 2.000,00
3390.00.00.00.....R$ 3.000,00
3390.36.00.00.....R$ 2.000,00
339039.00.00.....R$ 3.000,00
449052.00.00.....R$ 2.000,00

Total.....R$12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito ora aberto no artigo anterior será utilizado o constante do inciso II, Art. 41 e inciso III, parágrafo 1º, Art. 43 da lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964. Serão reduzidas parcialmente as seguintes dotações para acorrer à despesa, são elas:

Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção do Programa PETI

Elemento de Despesa:

3190.09.00.00.00 (361) Salário Família.....R$ 450,00
3190.13.00.00.00 (362) Obrigações Patronais.....R$ 450,00
3390.04.00.00.00 (363) Contratação por tempo Determinado.....R$ 2.950,00
3390.30.00.00.00 (364) Material de Consumo.....R$ 1.950,000
3390.36.00.00.00 (365) Outros Serv. Ter. P. Física.....R$ 950,00
3390.39.00.00.00 (366) Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....R$ 950,00

TOTAL.....R$ 7.700,00

Projeto/Atividade: 2062 – Cursos de Capacitação Profissional

Elemento de Despesa:

3390.30.00.00.00 (330) Material de Consumo.....R$ 1.900,00
3390.36.00.00.00 (331) Outros Serv. Terc. P. Física.....R$ 1.900,00
3390.39.00.00.00 (332) Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....R$ 500,00

TOTAL.....R$ 4.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal